

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 03.04.14
Bartz
Célia Bahia de Souza - Matr. 4903



LEI Nº 553/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 04.04.14
Bartz
Func. Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que integra o seu patrimônio público ao Estado da Bahia, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, ao Estado da Bahia, para implantação de uma Unidade Policial-Tipo II, do Projeto Pacto pela Vida do Governo do Estado da Bahia, uma área de terra com 4.095,31m² (quatro mil e noventa e cinco metros e trinta e um decímetros quadrados), situada na área sul da Fazenda Praia do Forte, à margem da pista de acesso a Praia do Forte, neste Município, adquirida por intermédio de doação simples outorgada pela empresa Enseada do Castelo Empreendimentos Ltda, devidamente registrada perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mata de São João-Ba sob o N.R-01, Matrícula 19.218.

Art. 2º - A doação fica condicionada a reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, se:

I – no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, o Estado da Bahia não iniciar a obra de construção da Unidade Policial do Município de Mata de São João-Bahia;

C



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

II – destinar o imóvel a finalidade diversa daquela para a qual o imóvel foi construído;

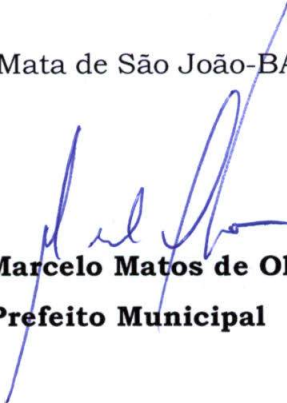
III – deixar de promover por seus próprios meios o efetivo funcionamento da Unidade Policial de Mata de São João-Bahia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, inclusive as que se fizerem necessárias à transmissão do imóvel doado, correrão por conta do Estado da Bahia.

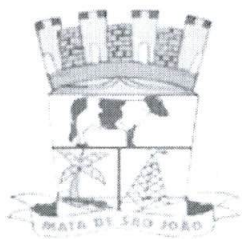
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mata de São João-BA, em, 03 de Abril de 2014



Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quinta-feira • 3 de Abril de 2014 • Ano IX • Nº 1703

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis.....	01 até 02.
Decretos.....	03 até 04.
Portarias.....	05 até 16.
Licitações.....	17 até 30.
Apostilamento.....	31.
Adjudicação/Homologações.....	32.
Extrato de Contrato.....	32.
Resumos de Contrato.....	33.

Leis



LEI Nº 553/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que integra o seu patrimônio público ao Estado da Bahia, e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Gestor - Otávio Marcelo Matos de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Praça Barão Açu da Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GIT+YVI5Q9JN6BBRPJA8JG



O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, ao Estado da Bahia, para implantação de uma Unidade Policial-Tipo II, do Projeto Pacto pela Vida do Governo do Estado da Bahia, uma área de terra com 4.095,31m² (quatro mil e noventa e cinco metros e trinta e um decímetros quadrados), situada na área sul da Fazenda Praia do Forte, à margem da pista de acesso a Praia do Forte, neste Município, adquirida por intermédio de doação simples outorgada pela empresa Enseada do Castelo Empreendimentos Ltda, devidamente registrada perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mata de São João-Ba sob o N.R-01, Matrícula 19.218.

Art. 2º - A doação fica condicionada a reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, se:

I – no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, o Estado da Bahia não iniciar a obra de construção da Unidade Policial do Município de Mata de São João-Bahia;

II – destinar o imóvel a finalidade diversa daquela para a qual o imóvel foi construído;

III – deixar de promover por seus próprios meios o efetivo funcionamento da Unidade Policial de Mata de São João-Bahia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, inclusive as que se fizerem necessárias à transmissão do imóvel doado, correrão por conta do Estado da Bahia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mata de São João-BA, em, 03 de Abril de 2014

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>